



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: 28/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 186/2026

MEMORANDO ELETRÔNICO: 5.563/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art. 75. É dispensável a licitação:

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR.

CONTRATADA: PROVENCE VEICULOS S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.681.092/0001-61, com sede na Av. Ernesto Vilela, nº 1818, Bairro Nova Rússia, CEP: 84.070-000, no município de Ponta Grossa – PR, neste ato representada pelo Sr. Andre Rodolfo dos Santos, portador do CPF 007.012.219-92 e do RG 7.509.698-4.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de revisão automotiva, com garantia concedida pelo fabricante, destinados à manutenção de 20.000 km do veículo oficial marca Citroen, modelo AirCross, placas UBE6B97.

DO VALOR

O valor total do contrato é de R\$ 1.415,06 (um mil, quatrocentos e quinze reais e seis centavos).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura.

FONTE DE RECURSOS

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:

Gestão/Unidade:	06.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2781200222.032 - Manutenção e Fomento ao Esporte
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2622 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA
Empenho:	Não se aplica

DA JUSTIFICATIVA

O Departamento Municipal de Esportes possui em sua frota oficial o veículo Citroën Aircross, placas UBE6B973, utilizado no atendimento das demandas administrativas, transporte e apoio às atividades esportivas desenvolvidas pelo Município de Chopinzinho.

Considerando a necessidade de realização da revisão preventiva programada dos 20.000 (vinte mil) quilômetros, conforme previsto no plano de manutenção do fabricante, destaca-se que os serviços devem ser executados em concessionária autorizada da marca, visando garantir a manutenção da garantia de fábrica do veículo.



A realização das revisões periódicas em rede autorizada é condição indispensável para preservação da garantia contratual/fabril, além de assegurar o adequado funcionamento mecânico, a segurança dos usuários, a confiabilidade e a durabilidade do veículo utilizado nas atividades do Departamento Municipal de Esportes.

A contratação de concessionária autorizada Citroën justifica-se pela necessidade de execução dos serviços conforme o plano oficial de manutenção, mediante utilização de equipamentos adequados, profissionais habilitados e procedimentos técnicos estabelecidos pelo fabricante.

Ressalta-se que a revisão preventiva programada contempla serviços essenciais de inspeção, substituição de componentes e verificação geral das condições do veículo, medidas necessárias para garantir segurança, desempenho e continuidade da utilização da frota pública municipal.

Registra-se que a empresa anteriormente representante da marca Citroën no município de Pato Branco/PR encontra-se com situação cadastral baixada, conforme comprovante da Receita Federal do Brasil a ser anexado ao processo. Diante dessa circunstância, buscou-se atendimento junto à concessionária autorizada Provence Veículos S/A, localizada em Ponta Grossa/PR, para a realização da revisão preventiva programada.

Destaca-se a necessidade de celeridade na contratação, considerando que o veículo oficial já se encontra temporariamente parado, aguardando a realização da revisão preventiva de 20.000 quilômetros, situação que limita sua disponibilidade para atendimento das demandas administrativas e operacionais do Departamento Municipal de Esportes.

A contratação deverá observar o disposto no art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação dos requisitos legais aplicáveis:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

IV – Para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia."

Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar a adequada manutenção preventiva do veículo oficial, a preservação da garantia de fábrica, a segurança dos usuários e a continuidade das atividades desenvolvidas pelo Departamento Municipal de Esportes.

Por fim, registra-se que os valores apresentados para execução dos serviços encontram-se compatíveis com os praticados no mercado e condizem com os procedimentos padronizados estabelecidos pela fabricante para revisões programadas do veículo.

Chopinzinho-PR, 22 de outubro de 2026.

Cassia Três

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 22 de outubro de 2026.

Álvaro Denis Ceni Scolaro

Prefeito